



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Convênio n.º 010/2020

Convênio que entre si celebram a Prefeitura de Guaratinguetá e o Grupo da Fraternidade Irmão Altino – Hospital Dia, visando repasse de recurso para financiamento do serviço medida protetiva em pandemia contra contágio – COVID-19 no município de Guaratinguetá – Portaria nº 1666, de 01 de julho de 2020, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, tendo sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, bairro Chácara Selles, Guaratinguetá, neste ato representada pela sr. Prefeito, **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10.445.305-9 SSP/SP, CPF n.º 019.239.808-31, doravante denominada **CONVENENTE** do outro lado o (a) Grupo da Fraternidade Irmão Altino, CNPJ 48.548.184/0001-55, com endereço a Rua Álvares Cabral, nº 381, na cidade de Guaratinguetá/SP, neste ato representado pela sua Responsável Legal, Fernanda Figueiredo Faria Muriano, brasileira, Diretora Executiva, RG nº 7.571.417-6 SSP/SP, CPF nº 031.791.658-04, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016, Decreto nº 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o Enfrentamento da emergência de saúde-nacional – COVID-19 no município de Guaratinguetá, com o aporte de recursos financeiros, para oferecimento de medidas protetivas contra o COVID-19 às crianças e adolescentes do CAPS Infante Juvenil “Irmão Altino” de Guaratinguetá, que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais, relacionados ou não ao uso de substâncias psicoativas, intensificando os atendimentos com

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

a contratação de profissionais técnicos e ações voltadas a prevenção. – Portaria nº 1666, de 01 de julho de 2020).

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto;

III - publicar, no Jornal Oficial do Município, este termo e de seus aditivos;

IV – analisar a Prestação de Contas apresentada;

V – fiscalizar os trabalhos realizados pela CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;

II - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;

III - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração; *de*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

IV - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

V - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao **Banco do Brasil, agência 0306-9 CC 64.623-7**, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;

VII - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

VIII - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

IX - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

X - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XI - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

(a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

(b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

CLÁUSULA QUARTA
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 192.780,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta Reais)**, a ser repasso em seis parcelas mensais e iguais de **R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à assinatura deste Convênio e sua publicação em Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no **Banco do Brasil, agência 0306-9 CC 64.623-7** e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio da instituição financeira escolhida pelo **CONVENIADA** como seu domicílio bancário, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de

4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V- Análise de prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, mensalmente, com a relação documental abaixo:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e as despesas;

5



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

- II - relação dos pagamentos efetuados, com apresentação de cópias de Notas Fiscais, com identificação, nas mesmas, do “Convênio nº 010/2020 – Enfrentamento COVID-19 – Guaratinguetá – Portaria nº 1666, 01 de julho de 2020”;
- III - conciliação de saldo bancário;
- IV - cópia do extrato bancário da conta específica;
- V – Cópia do investimento/aplicação bancária da conta específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas, a ser entregue até o dia 08/01/2021 na Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta:

Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de 180 dias.

6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA NONA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008. *fl*

CLÁUSULA ONZE DA PUBLICAÇÃO

7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

O presente instrumento deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DOZE DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 05 de agosto de 2020.

FERNANDA FIGUEIREDO FARIA MURIANO
Presidente

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito

Testemunhas:

Testemunha

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

RETI-RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO N. 01/2020, DE 23/07/2019, ADITIVO AO CONVÊNIO 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ E O GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO - HOSPITAL DIA, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-NACIONAL - COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - PORTARIA Nº 1448, DE 29 DE MAIO DE 2020, COM O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, tendo sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, bairro Chácaras Selles, Guaratinguetá, neste ato representada pela sr. Prefeito, **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9 SSP/SP, CPF nº. 019.239.808-31, doravante denominada **CONVENENTE** do outro lado o (a) Grupo da Fraternidade Irmão Altino, CNPJ 48.548.184/0001-55, com endereço a Rua Álvares Cabral, nº 381, , na cidade de Guaratinguetá/SP, neste ato representado pela sua Responsável Legal, Fernanda Figueiredo Faria Muriano, brasileira, Diretora Executiva, RG nº 7.571.417-6 SSP/SP, CPF nº 031.791.658-04, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016, Decreto nº 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO 01/2020**, aditivo ao convênio originariamente firmado em 14 de julho de 2020, conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de Reti-Ratificação tem por objeto a retificação do parágrafo quarto da Clausula Sexta do Convenio nº 006/2018, firmado em 14 de julho de 2020, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

PARÁGRAFO QUARTO - *Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta:*

Caixa Econômica Federal/ Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Convênio originário que não contrariarem as disposições do PLANO OPERATIVO, que somente poderão ser alteradas por meio de novo Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 23 de julho de 2020.

FERNANDA FIGUEIREDO FÁRIA MURIANO
Presidente

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito

Testemunhas:

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

RETI-RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO N. 01/2020, DE 23/07/2019, ADITIVO AO CONVÊNIO 008/2020 VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-NACIONAL – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ – PORTARIA Nº 1448, DE 29 DE MAIO DE 2020, COM O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 – Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em archive eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO 01/2020**, aditivo ao convênio 008/2020 originariamente firmado em 01 de julho de 2020, conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de Reti-Ratificação tem por objeto a retificação do parágrafo primeiro da Clausula Quarta do Convenio nº 008/2020, firmado em 01 de julho de 2020, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasi, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0306-9 – Conta Corrente nº 64286-X

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Convênio originário que não contrariarem as disposições do PLANO OPERATIVO, que somente poderão ser alteradas por meio de novo Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 23 de julho de 2020.

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS

Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

PAULA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

CONVÊNIO SEC. SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

TESTEMUNHAS

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

SALUAR PINTO MAGNI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

LICITAÇÃO

Re-ratifico. Homologação do Processo: Pregão Eletrônico 025/20. Considerando o equívoco publicado em 26/08/2020. ONDE SE LÊ: Objeto: Aquisição de material de consumo para o hospital de campanha – COVID -19. Cirurgica União Ltda, no tocante aos itens 01,21,25,26,33,34,36,43,44,45,46,50 e 51, no valor total de R\$ 18.243,00. LEIA-SE. Aquisição de material de consumo para o hospital de campanha – COVID -19. Cirurgica União Ltda, no tocante aos itens 01,21,25,26,33,34,36,43,44,45,46,50 e 51, no valor total de R\$ 17.433,00.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 01 –Pregão Presencial nº 072/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (composto lácteo e leite em pó) destinados à Merenda Escolar. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** - Item 03 – Leite em pó integral instantâneo – Valor a ser registrado: R\$ 18,97 o quilograma. Data: 24/08/2020.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 126/20. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender usuários do programa da Assistência Social em combate ao COVID 19. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME**, R\$ 342.600,00. Prazo: 12 meses. Data: 26/08/2020.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 121/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cateter lubrificado para atender processo judicial. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **ARENA SUPRIMENTOS MÉDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, Até R\$ 39.960,00. Prazo: 12 meses. Data: 20/08/2020.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 116/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de suplemento alimentar para atender pacientes de mandado judicial. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**, Até R\$ 10.080,00; **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, Até R\$ 43.820,00 e **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, Até R\$ 39.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 20/08/2020

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 022/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de testes rápidos de dengue, destinados à Secretaria de Saúde. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, Até R\$ 26.200,00. Prazo: 12 meses. Data: 26/08/2020.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 013/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados à Secretaria de Saúde. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor: **HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, Até R\$ 1.283,90 e **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, Até R\$ 59.216,45. Prazo: 12 meses. Data: 26/08/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de agosto de 2020 - Edição Online nº 3677

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

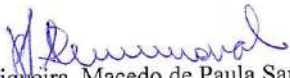
a)- Processo: **Pregão Presencial nº 130/2020**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar das unidades pertencentes e sede da Secretaria de Saúde.
Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: C H PINGO AR CONDICIONADO EPP (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - Lote 1			109.950,00
Total do fornecedor:			109.950,00
Total geral:			109.950,00

Guaratinguetá, 17 de agosto de 2020


Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde